



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

EXIGENCIAS DOCUMENTAIS

Será exigida a documentação abaixo listada:

- GFIP;
- Ficha de EPI dos funcionários;
- Contrato de trabalho dos funcionários;
- Cópia da carteira de trabalho dos funcionários;
- Certificado de treinamento de segurança dos funcionários;

A documentação deverá ser sistematicamente atualizada. A renúncia ou atraso da empresa na entrega da documentação caberá notificação e multa conforme definido neste regulamento.

Os pagamentos serão liberados mensalmente, após solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada a relação dos documentos abaixo discriminados:

- Planilha de medição
- Certificado de regularidade do FGTS-CRF
- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa
- Certidão positiva de débitos tributários e de dívida ativa Estadual com efeito de negativa.
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- Certidão negativa de débito municipal

A FISCALIZAÇÃO analisará a documentação e estando tudo em conformidade, será autorizada a emissão da nota fiscal.

ANEXO III

PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas no contrato e seus anexos sujeitará a **CONTRATADA**, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito e, na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as seguintes penalidades pecuniárias:

- 6.1** Por deixar de remover os resíduos, na área do ecoponto, no prazo estipulado no Anexo I, multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por infração;
- 6.2** Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso;
- 6.3** Por terminar os serviços além dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por hora de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.4** Por utilizar equipamentos de limpeza e transporte em desacordo com o especificado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- 6.5** Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.6** Por não atender às orientações da CONTRATANTE nos procedimentos de carga, transporte e descarga de resíduos. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.7** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for previamente definido. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.8** Por não dispor de quadro de pessoal na quantidade definida. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 6.9** Por utilizar mão de obra sem que tenha sido apresentada a documentação exigida no Anexo II à CONTRATANTE. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 6.10** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 6.11** Por manter seus veículos estacionados em via pública sem justificativa. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- 6.12** Por não atender a solicitação de informações do CONTRATANTE, bem como a documentação elencada no Anexo II. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.13** Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.14** Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 1 a 10 vezes o valor unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.15** Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 6.16** Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.17** Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto deste Contrato. Multa de 2 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.18** Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Anexo I. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.19** Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 6.20** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.21 Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por irregularidade.

O valor unitário é o valor total do contrato (menor valor ofertado no processo licitatório por empresa habilitada) dividido pela quantidade estimada de resíduos em toneladas (5.829,76 toneladas).

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

Na segunda ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto.

Na terceira ocorrência de mesma natureza, a média entre os valores mínimos e máximos previsto.

A partir da quarta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui as aplicações de outras. A aplicação das multas também não isenta a **CONTRATADA** de indenizar os danos a terceiros nem possíveis responsabilizações administrativas ou judiciais.

ANEXO IV

CALCULO DAS QUANTIDADES

Com base nos contratos de limpeza das áreas públicas do Município foram levantadas as seguintes informações que balizaram a determinação das quantidades estimadas de resíduos para o serviço a ser contratado:

Por meio do contrato 106/2018 o Município limpou as áreas públicas com auxílio de containers metálicos com capacidade de 30 m³ abastecidos com garra hidráulica e transporte em caminhão tuncx adaptado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As medições nos períodos estão relacionadas abaixo:

Relação das medições realizadas no período						
Mês/Ano	Processo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Vol.Unit. (m³)	Vol. Total (m³)
jan/18	36/2018	60	R\$ 2.633,47	R\$ 158.008,20	30	1800
abr/18	7709/2018	60	R\$ 2.633,47	R\$ 158.008,20	30	1800
mai/18	9733/2018	30	R\$ 2.633,47	R\$ 79.004,10	31	930
mai/18	10404/2018	20	R\$ 2.633,47	R\$ 52.669,40	30	600
jan/19	601/2019	11	R\$ 2.633,47	R\$ 28.968,17	30	330
jan/19	1833/2019	25	R\$ 2.633,47	R\$ 65.836,75	30	750
					m³	Toneladas
Total 2018					5130,00	3807,02
Média mensal de 2018					427,50	317,25
Total do período analisado					6210,00	4608,50
Média mensal do período analisado					517,50	384,04
Massa específica kg/m³						742,11
Crescimento vegetativo						26,50%
Quantidade total estimada (ton)						5829,76
Quantidade mensal estimada AT (ton)						971,63
Quantidade mensal estimada BT (ton)						323,88

Foi considerado para estimar as quantidades de resíduos, o período analisado de 2018 e janeiro de 2019, pois se entende que a quantidade paga em 2019 refere-se a serviços prestados no mês anterior, dezembro de 2018.

A massa específica foi obtida por meio de relatório de pesagens, Processo nº 14828/2018.

O crescimento vegetativo é o mesmo usado para a contratação anual de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares, 26,5%. Este percentual foi obtido a partir da média aritmética entre o percentual de crescimento da produção de resíduos de 2016/2017 (21%) e a extrapolação numérica de 33,4%, obtido a partir da aplicação do algoritmo dos mínimos quadrados ($y=mx+b$), da série de crescimento vegetativo da produção anual de resíduos de 2016/2017 (8,6%) e 2016/2017 (21%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comportamento do aumento % de ano a ano		
2016/2017	2017/2018	2018/2019
8,6	21	33,4*
8,6	21	26,5**
* extrapolação numérica mínimos quadrados (y=mx+b)		
** média aritmética entre 21 e 33,4		

ANEXO V
ORÇAMENTO

Planilha de Orçamento GLOBAL

31/01/2019
Página 1 de 1

Obra: 14/09/2018 - OPERAÇÃO ECOPONTO BAIXA TEMPORADA
Cliente:

Endereço:
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total	%
1. OPERAÇÃO						
27715 RETRO ESCAVADEIRA 67CV - LOCACAO	15,00	D	880,00	70,27		
			13.200,00	1.054,05	14.254,05	41,95%
27711 CAMINHAO DIESEL BASCULANTE 4M3-LOCACAO	15,00	D	880,00	68,64		
			13.200,00	1.029,60	14.229,60	41,87%
93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	517,50	M3XKM	0,74	0,08		
			382,95	41,40	424,35	1,25%
S00041096 VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	1,00	MES	0,00	1.830,73		
			0,00	1.830,73	1.830,73	5,39%
S00041086 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	2,00	MES	0,00	1.621,31		
			0,00	3.242,62	3.242,62	9,54%
					100,00%	
Total de OPERAÇÃO			26.782,95	7.198,40	33.981,35	100,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO			26.782,95	7.198,40	33.981,35	100,00%

Planilha de Orçamento GLOBAL

31/01/2019
Página 1 de 1

Obra: 12/09/2018 - OPERAÇÃO DO ECOPONTO ALTA TEMPORADA
Cliente:

Endereço:
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total	%
1. OPERAÇÃO						
27715 RETRO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS 67CV - LOCACAO	30,00	D	880,00	150,90		
			26.400,00	4.527,00	30.927,00	45,55%
27711 CAMINHAO DIESEL BASCULANTE 4M3-LOCACAO	30,00	D	880,00	147,40		
			26.400,00	4.422,00	30.822,00	45,39%
93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	1.344,00	M3XKM	0,72	0,08		
			967,68	107,52	1.075,20	1,58%
S00041096 VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	1,00	MES	0,00	1.830,73		
			0,00	1.830,73	1.830,73	2,70%
S00041086 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	2,00	MES	0,00	1.621,31		
			0,00	3.242,62	3.242,62	4,78%
					100,00%	
Total de OPERAÇÃO			53.767,68	14.129,87	67.897,55	100,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO			53.767,68	14.129,87	67.897,55	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha Orçamentária de Operação do Ecoponto				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Operação Baixa Temporada	mês	9	33.981,35	R\$ 305.832,15
Operação Alta Temporada	mês	3	67.897,55	R\$ 203.692,65
Transporte e Destinação Final	ton	5829,76	78,8	R\$ 459.384,81
Total				R\$ 968.909,61
BDI				23,05%
Total anual com BDI				R\$ 1.192.243,27

Planilha de Detalhamento do BDI			
Tomador	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá		
Serviço	Ecoponto		
Município	Xangir-Lá - RS		
Parcelas do BDI		Adotado	Valores máximos N.T. Nº 3/2009 STF
DA		5,00%	5%
DF		0,52%	Média SELIC ano
LB		10%	10%
T	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	3%	3%
	ISS	2%	2%
BDI		23,05%	
BDI = $\left[\frac{(1+ DA)x(1+DF)x(1+LB)}{(1-T)} \right] - 1$			
DA	Despesas Administrativas		
DF	Despesas financeiras		
LB	Lucro Bruto		
T	Tributos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	5,74%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	16,92%
C1	Aviso prévio indenizado	3,90%
C2	Férias indenizadas	5,37%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,43%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,59%
C5	Indenização adicional	0,27%
C	SOMA GRUPO C	13,56%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	1,44%
D	SOMA GRUPO D	7,67%
	SOMA (A+B+C+D)	74,95%

Xangri-Lá, 31 de janeiro de 2019.

Eng. Gustavo Henrique Araújo dos Santos
CREA SP62681044
Diretor de Departamento
Portaria nº 6281/2016